

MERCOSUL/GMC/RES. N° 01/11

UTILIZAÇÃO DE EXCEDENTES FINANCEIROS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 63/10 e 01/11 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 50/03 e 55/10 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que o Art. 13 da Decisão CMC N° 63/10 estabelece que o Alto Representante-Geral do MERCOSUL contará com o apoio da Secretaria do MERCOSUL para a realização de todas as tarefas previstas na referida Decisão.

Que o Art. 18 da referida Decisão estabelece que o GMC poderá definir modalidades adicionais de financiamento para o período em que o Alto Representante-Geral exerça suas funções de maneira transitória.

Que é necessário prover os recursos necessários para o desempenho das funções do Alto Representante-Geral até que entre em vigor a Dec. CMC N° 63/10 e até a elaboração do primeiro orçamento, para o exercício 2012.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - A Secretaria do MERCOSUL proverá os recursos financeiros necessários para o funcionamento do Alto Representante-Geral do MERCOSUL durante o período em que exerça suas funções de maneira transitória.

Art. 2° - As referidas despesas serão custeadas com recursos da conta de excedentes da Secretaria do MERCOSUL, levando em conta a disponibilidade de recursos necessários para o normal funcionamento da Secretaria do MERCOSUL.

Art. 3° - Os recursos utilizados no período em que o Alto Representante-Geral do MERCOSUL exerça as suas funções de maneira transitória serão restituídos à Secretaria do MERCOSUL, de acordo com o disposto no Artigo 18, parágrafo segundo, da Decisão CMC N° 63/10, e deverão estar previstos no orçamento do Alto Representante-Geral do MERCOSUL para o ano de 2012.

Art. 4° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

Handwritten signatures and initials:
A.M.
A large stylized signature
A smaller stylized signature

LXXXIII GMC – Assunção, 31/III/11.